



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002454-24.2024.6.01.8004
INTERESSADO : 4ª ZONA ELEITORAL DO ACRE
ASSUNTO : Contratação serviço de transporte e carregadores

Decisão nº 828 / 2024 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação direta do serviço de transporte, terrestre e pluvial, de materiais e pessoas, por meio de força braçal, veículo automotor e embarcações, da pista de pouso de aeronaves até a parte urbana de Marechal Thaumaturgo.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a disponibilidade orçamentária na Informação 0711639, em que pese a ação não ter sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária. Essa ausência de previsão, todavia, não é impeditiva para a consecução da despesa, pois é possível o remanejamento de valores de outras ações, seja porque determinadas ações previstas não serão realizadas, seja porque o valor final de outras contratações serão efetivadas por valores menores que os previstos na LOA. Assim sendo, é possível atestar a adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, visto que o crédito genérico, assim consideradas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício.

3. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram atendidos parcialmente, conforme *checklist* 0707723, conforme certidões juntadas nos eventos 0711677, 0711739, 0711759, 0711786 e 0711806 e Despacho COMAP 0711769 e Informação 0711807.

4. A Assessoria Jurídica (ASJUR) entende que a contratação é juridicamente possível (0712397), visto ser o único fornecedor a realizar o serviço na localidade, segundo atestado pela unidade requerente.

5. Assim sendo, demonstrada a necessidade pela unidade demandante (0711390), preenchidos os demais requisitos exigidos, **autorizo** a contratação do serviço de ornamentação com flores, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 por meio de dispensa de licitação, c/c o inciso II do art. 6º da Portaria TRE-AC n. 194/2024 (0688750).

6. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora *Adriana Carvalho de Oliveira*, Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento das despesas. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0711400).

7. À SPEO, para empenhar.

8. Em seguida, ao gestor do contrato e à SLC/COMAP, para publicação do ato de autorização no portal transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 26/09/2024, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712681** e o código CRC **F2F5EA06**.